



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2015
(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Dispõe sobre a instalação de câmeras de segurança em locais de reunião de público.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os locais de reunião de público, permanentes ou provisórios, abertos ou fechados, com capacidade igual ou superior a mil pessoas, disporão, nas áreas de circulação interna e externa, de sistema de câmeras de segurança.

Art. 2º Todos os órgãos, de qualquer instância da Administração Pública, responsáveis pela emissão de documentos que são requisitos para o funcionamento de locais de reunião de público são responsáveis pela fiscalização do cumprimento do disposto no art. 1º e, no caso do seu descumprimento pela:

I - suspensão do funcionamento desses locais ou pela sua interdição; e

II - cassação dos alvarás de funcionamento, quando for o caso.



Art. 3º Os locais referidos no art. 1º disporão, a partir da publicação desta lei, de 90 (noventa) dias para se adequarem ao nela estabelecido.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É impossível ao Poder Público controlar cada metro quadrado dos locais fechados ou abertos onde são realizados grandes eventos com a presença de milhares de pessoas ou onde circulam milhares de pessoas.

Em locais assim, muito frequentemente, há notícias de ocorrências de delitos das mais diversas naturezas, com os meios de comunicação registrando o quanto de violência são cometidos, durante a realização de grandes eventos.

Isso tudo torna imprescindíveis as ações de vigilância por intermédio de câmeras estrategicamente colocadas e monitoradas em locais de reunião de público, coibindo condutas indevidas, atos de vandalismo e outras formas de violência, além de propiciar o registro de eventuais ilícitos, auxiliando a Polícia no seu mister de investigar e identificar seus autores.

Em função do exposto, sabendo do incontestável mérito desta proposição, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2015

Deputado **RÔMULO GOUVEIA**
PSD/PB